



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ - PR. CEP - 86.220.000
E-mai: licitacao@assaí.pr.gov.br

LEI Nº 1462/2015.

SÚMULA: Altera a classificação do zoneamento do Lote de Terras nº 119-A1, mat. 7.631, da Seção Central, dentro do perímetro urbano desta cidade.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O Lote de Terras nº 119-A1, mat. 7.631, da Seção Central, dentro do perímetro urbano desta cidade, atualmente classificado como ZR1 e ZEii-3, passa a ser classificado como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único - A cópia da matrícula do lote citado no caput, anexa à presente Lei, é parte integrante desta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto Prudêncio
Chefe de Gabinete